



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

ESTABELECE DIAS DE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO), PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o que dispõe o art. 22, *caput* e inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para cumprimento pela Câmara Municipal de Fernão, sem prejuízo da convocação para atender a demanda em sessões plenárias e demais atividades da Casa:

- I - 12 de fevereiro, segunda-feira, "Carnaval";
- II - 13 de fevereiro, terça-feira, “Carnaval”;
- III - 14 de fevereiro, “Quarta-feira de Cinzas”, até às 13h00;
- IV - 31 de maio, sexta-feira, “Corpus Christi”;
- V - 28 de outubro, segunda-feira, “Dia do Servidor Público”.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os dias 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2025 como ponto facultativo, até às 13h00, para cumprimento pelos órgãos da Edilidade.

Art. 2º Nos dias em que os pontos facultativos coincidirem com os dias de sessões ordinárias, estas realizar-se-ão no dia útil subsequente, observado o horário normal do expediente.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal, estadual ou federal, de que tratam a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pela Câmara Municipal de Fernão.

Art. 4º Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.



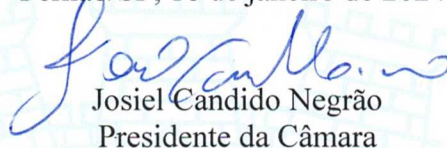
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

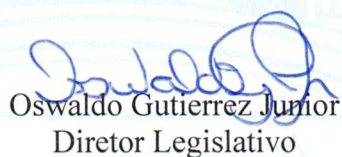


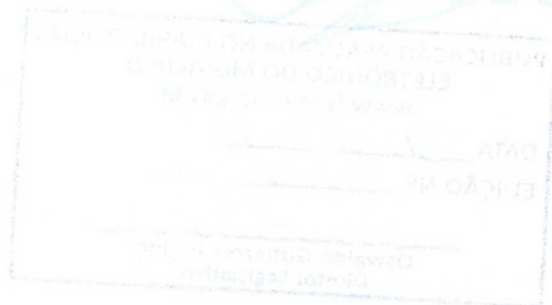
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 18 de janeiro de 2024.


Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.fernao.sp.gov.br
DATA 19/01/2024
EDIÇÃO Nº 1305

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo